



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 628/08 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, **Prefeito Municipal de Quebrangulo, Alagoas** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A partir do dia 1º de março de 2008, após a aplicação dos percentuais correspondentes a variação do índice nacional de preço ao consumidor - INPC, e de acordo com a MP nº 421/08 de 29/02/08, editada pelo Governo Federal, a título de reajuste e o percentual de 9,2% sobre o valor atual de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

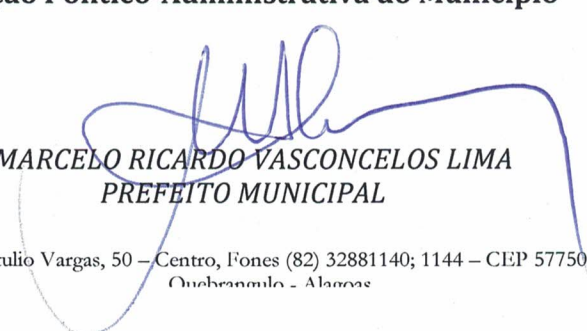
Parágrafo Único - Em virtude do valor no disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 13,83 (treze reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos)

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, ativos e inativos, bem como pensionistas do Município de Quebrangulo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2008, no que concerne ao artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Quebrangulo - AL, em 31 de março de 2008,
136º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município**


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Getúlio Vargas, 50 - Centro, Fones (82) 32881140; 1144 - CEP 57750-000
Quebrangulo - Alagoas